



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.326, de 31 de janeiro de 1.991.

" Declara de utilidade pública, área destinada a assentamento definitivo de famílias".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21-06-41.

CONSIDERANDO a gravíssima situação de moradores no Município.

CONSIDERANDO a situação, praticamente irreversível, das famílias assentadas na área da Metalurgica Mariotti.

CONSIDERANDO não haver condição daquelas famílias se instalarem em outro local.

CONSIDERANDO, o local ser oriundo de Empresa que fechou as suas portas, não pagando sequer aos seus funcionários e não atendendo a destinação de sua atividade.

CONSIDERANDO, que a área foi arrematada em leilão público, por Empresa particular, exploradora da atividade imobiliária.

CONSIDERANDO, que nenhuma exploração imobiliária deverá ser feita nas escassas áreas urbanas de nosso Município, em detrimento das famílias sem moradia.

CONSIDERANDO, que a área arrematada, se encontra ocupada por centena de famílias.

Segue fls.02.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2326 /91 - Fls.02.

CONSIDERANDO que, o desalojamento dessas famílias trará gravíssimos problemas sociais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel, que eram de propriedade da Metalúrgica Mariotti Ltda., que passou para a massa falida e que foi arrematado pela G.G.W. Empreend. Imobiliários Ltda. nos autos de processo de Falência nº 2.430/82, da 28ª Vara Cível da Capital:

" Um terreno, correspondente ao lote nº 20 da Planta de Loteamento Municipal denominado "Mini Distrito Industrial de Cajamar", localização no Município de Cajamar, desta Comarca, à margem da Via Anhanguera, sentido Campinas-São Paulo, atual Avenida Cajamar Ano 2.000, medindo de frente para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, em linhas mistas 127,18 ms; do lado esquerdo como quem da Avenida Brigadeiro Faria Lima olha para o terreno mede 49,10 ms. Do lado direito, confronta com o lote 21, mede 116,60 ms. e nos fundos com o Rio Juqueri Mirim, assim denominado, mede 180,04 ms., encerrando uma área de aproximadamente 12.290,00 ms<sup>2</sup> ".

" Um terreno, correspondente ao lote 21, da Planta de Loteamento Municipal denominado "Mini Distrito Industrial de Cajamar", localizado no Município de Cajamar, desta Comarca, à margem da Via Anhanguera, sentido Campinas-São Paulo, atual Avenida Cajamar Ano 2.000, medindo de frente para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 83,76 ms.; do lado esquerdo, confrontando com o lote 20 mede 116,60 ms. e do lado direito como quem da Avenida Brigadeiro Faria Lima olha para o terreno mede 87,86 ms. e

Segue fls.03.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.326 /91 - Fls. 03.

nos fundos com o Rio Juqueri Mirim, assim denominado, 75,00 ms., encerrando a área aproximada de 8.114,08 ms<sup>2</sup>.

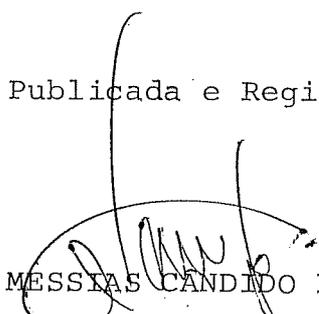
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 1.991.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício